

Lei nº 10

de 19 de Junho de 1948.

A Câmara Municipal de Guonila, em sessão de 15 de Junho

de 1948, aceita e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. R\$ 15.400,00

Quinze mil, quatrocentos e cinquenta cruzados, suplementar as seguintes rubricas do orçamento:

121/8-09-2 = Material de Consumo.	Cr. R\$ 2.000,00
321/8-12-1 = Pessoal Variável	" 9.000,00
321/8-12-3 = Material de Consumo	" 3.632,00
421/8-48-4 = Suprimentos Gerais	" 818,00

Art. 2º - Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes rubricas do orçamento:

121/8-09-4 = Suprimentos Gerais	Cr. R\$ 3.000,00
431/8-33-0 = Pessoal Fixo	" 45.000
431/8-33-2 = Material Permanente	" 2.000,00
431/8-33-3 = Material de Consumo	" 10.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações mencionadas no Artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, em 19 de julho de 1948

o Joci Lima

Registrada, em 19 de julho de 1948.

Fredes de Almeida, Secretário Contábil.